



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 077, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Excelentíssimo Senhor

Vereador LEANDRO MARTINS DOS SANTOS

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

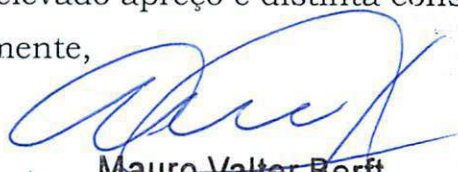
Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 068/2013, que **altera o art. 4º da Lei nº. 1540/2012, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício de 2013 e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

O projeto de lei visa atender o suprimento de dotações orçamentárias em Vencimentos e Vantagens Fixas na ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e repasse para a Associação Pró-Saúde em R\$ 1.000.000,00 relativo aos meses de novembro e dezembro/2013, entre outras.

Em virtude do encerramento das atividades do exercício em curso, depara-se com a disponibilidade de algumas dotações orçamentárias que podem ser utilizadas pela redução, com fins de suprir parte do *deficit* orçamentário. Contudo, ainda são insuficientes para cobertura destas despesas, sendo necessário a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto no exercício de 2013, para serem empenhadas, liquidadas e pagas ainda na competência do mês de novembro/2013.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação, **em regime de urgência especial**, o presente Projeto de Lei para análise de Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para expressar o meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Mauro Valter Berff
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49

15/23 21/11/2013 00:497 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI Nº. 068/2013

18 de novembro de 2013.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.540/2012, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 1.540/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 3º, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I – até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no art. 1º desta lei, para os casos de créditos suplementares;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

LURDES JONER ENZWEILER
Assessora Contábil
CRC-MT 005426/O-4

Dalena Tessaro Minozzo
Assessora Jurídica
Portaria Nº 039/2013